LEI Nº 537-GP/2006-
Em, 18 de dezembro de 2.006

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 195.721,56 (Cento e noventa e cinco Mil setecentos e vinte e um Reais e cinqüenta e seis Centavos) para reforço da programação da Secretaria de Educação, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO**		
12.3610188.2029	**MANUT. DAS ATIV.FUNDEF 60 %**		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$	195.721,56
	Total Geral	**R$**	**195.721,56**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação das receitas ICMS e FUNDEF vinculadas a Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 18 de dezembro de 2006.

José Brasileiro Uchoa.
Prefeito Municipal